



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1899, DE 05 DE JULHO DE 2000

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto à União através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM).

Artigo 2º - Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a prestar contra-garantia ao Tesouro Nacional em caráter irrevogável e irretroatável, a título prosolvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, incisos I, alínea "b", e § 3º, da Constituição Federal.

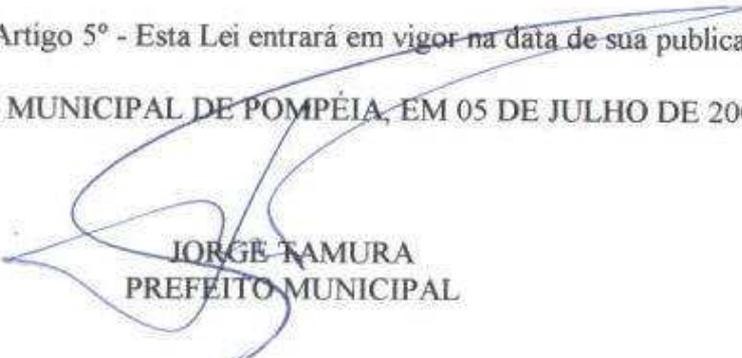
Parágrafo Único - O procedimento autorizado no "caput" deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

Artigo 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município.

Artigo 4º - O orçamento do Município, consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 05 DE JULHO DE 2000.

  
JORGE TAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.



HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA